



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 15 de dezembro de 1.975.

LEI Nº 1.209, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir propriedades particulares, para permutá-las nas desapropriações destinadas a estrada de acesso ao porto Seco.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação ou mediante compra à vista ou parcelada, propriedades particulares, para posterior permuta com terrenos dos proprietários moradores dos locais que serão desapropriados para a passagem da estrada de acesso ao denominado Porto Seco de Livramento.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica, igualmente, autorizado a fazer às suas expensas, a reconstrução nos locais permutados, das instalações existentes nos terrenos desapropriados.

Art. 3º - Correrão, também, por conta da Prefeitura Municipal todas as despesas de legalização de documentos, transcrições, averbações e emolumentos das escrituras de aquisição e de permuta para os fins previstos nesta lei.

Art. 4º - Servirão de recursos para execução desta lei as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 1.975.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves
Bel. Amilcar Vidal Alves
Secretário Mun. de Administração,
no impedimento do titular.-